



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.041, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Designa Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e ainda conforme artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 1º, inciso I e parágrafo único da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 25 de junho a 31 de dezembro de 2018, conforme dispõe o artigo 17, inciso VI do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, os Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO abaixo relacionados:

ORD	RE	POSTO/GRAD	NOME
1	100065684	TC PM	LUIS GUSTAVO ROSA COELHO
2	100061676	TC PM	EDUARDO ANTONIO LEAL FERNANDES
3	100065634	TC PM	CARLOS LOPES SILVA
4	100065701	TC PM	MARCOS CLEITON FREIRE LOPES
5	100092971	CAP PM	BRUNO RANCONI BEZERRA
6	100092975	CAP PM	JEFERSON LEANDRO C. MACHADO
7	100077077	CAP PM	AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE
8	100074207	CAP PM	ROBINSON BRACALHAO DA SILVA
9	100092985	CAP PM	THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA
10	100093001	CAP PM	PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
11	100094647	CAP PM	IGOR MAYANE JUSTINO
12	100093000	CAP PM	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA
13	100092972	CAP PM	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA
14	100092997	CAP PM	RACHID DINIZ FERREIRA SALLE
15	100080375	CAP PM	DOUGLAS MARINK DE MIRANDA
16	100061298	CEL PM	FABIO DE CARVALHO SOUZA

Parágrafo único. Os Oficiais poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamentos extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer a escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam agregados ao Quadro de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na SESDEC, de acordo com o artigo 24, § 2º combinado com o artigo 79, § 1º, inciso I, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e artigo 21, § 1º, item 3 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Art. 3º. Ficam na condição de adidos à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, a contar da mesma data, para efeitos de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 45 da Lei nº 4.302, de 25 junho de 2018, e artigo 26, inciso X do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 23/07/2018, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2360270** e o código CRC **B50CC7CC**.